



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Quarta-feira • 6 de Novembro de 2019 • Ano IX • Nº 1365

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Decreto 53/2019** - Abre Crédito Suplementar no valor de 458.706,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e seis reais e trinta centavos) e dá outras providências
- **Decreto 54/2019** - Abre Crédito Suplementar no valor de 3.048.869,25 (três milhões e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências
- **Decreto 55/2019** - Abre Crédito Suplementar no valor de 2.192.020,00 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e vinte reais) e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1.610/2019 de 29 de outubro de 2019** - Dispõe sobre Instituição do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, para o biênio 2019/2021, revoga o Decreto nº 1.588/2019 e dá outras providências.
- **Republicação do Decreto Nº 1.611/2019 de 25 de outubro de 2019** - Regulamenta a Lei Municipal n.º 296/2006 e dá outras providências.
- **Portaria SESAU Nº 078/2019 de 04 de novembro de 2019**
- **Portaria SESAU Nº 079/2019 de 04 de novembro de 2019**
- **Portaria SESAU Nº 080/2019 de 04 de novembro de 2019**
- **Recurso de Licitação da Concorrência Publica Nº 005/2019**
- **Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 013/2019**

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Jussara Márcia Do Nascimento / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Dias d'Ávila - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QIAKBI8X0OHSG1TI+SUACQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

NOVEMBRO/2019

### DECRETO 53/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 458.706,30 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de DIAS D-ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 557 / 2018,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 0122000 Material de Consumo		8.706,30
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.706,30</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.706,30</b>
0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA/SAMU		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		180.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>180.000,00</b>
2045 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		270.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>270.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>450.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>458.706,30</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		450.000,00
0122000 Transferências de Convênios - Educação		8.706,30
	<b>Total Geral:</b>	<b>458.706,30</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Dias D-Ávila, Estado Da Bahia 6 de novembro de 2019.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO 54/2019**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
3.048.869,25 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA E OITO  
MIL E OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E  
VINTE E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de DIAS D-ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 557 / 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1009 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS		
44905100 - 4190000	Obras e Instalações	466.666,67
		<b>Soma da Ação: 466.666,67</b>
2020 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 4190000	Obras e Instalações	370.000,00
		<b>Soma da Ação: 370.000,00</b>
2022 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E INFRAESTRUTURA URBANA		
44905100 - 4190000	Obras e Instalações	2.199.693,83
		<b>Soma da Ação: 2.199.693,83</b>
		<b>Soma da Unidade: 3.036.360,50</b>
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 0122000	Material de Consumo	7.805,70
33903900 - 0122000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.703,05
		<b>Soma da Ação: 12.508,75</b>
		<b>Soma da Unidade: 12.508,75</b>
		<b>Total Geral: 3.048.869,25</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0122000	Transferências de Convênios - Educação	12.508,75
4190000	Operações de Crédito Internas	3.036.360,50
		<b>Total Geral: 3.048.869,25</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Dias D-Ávila, Estado Da Bahia 6 de novembro de 2019.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO 55/2019**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
2.192.020,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E  
DOIS MIL E VINTE REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de DIAS D-ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 557 / 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0201 GABINETE DA PREFEITA		
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA		
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		2.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.500,00</b>
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE		
2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
33903700 - 0100000 Locação de Mão-de-obra		1.159.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.159.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.159.000,00</b>
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DA FA ENDA		
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FA ENDA		
33904900 - 0100000 Au ilio-transporte		285.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>285.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>285.000,00</b>
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 0115000 Material de Consumo		2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>
1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM LIA		
33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		28.520,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>28.520,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>28.520,00</b>
1601 ENCARGOS GERAIS DO MUNIC PIO- EGM/SEFA		
2070 OPERAÇ ES ESPECIAIS- SERVIÇO DA D VIDA		
32902100 - 0100000 Juros Sobre a Dívida Por Contrato		140.000,00
46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		575.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>715.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>715.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>2.192.020,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1020 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		2.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPE A PÚBLICA		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.159.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.159.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.161.500,00</b>
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0115000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>
1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2055 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**NOVEMBRO/2019**

**DECRETO 55/2019**

33901400 - 0129000	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 0129000	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.150,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.150,00</b>
2058	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL- CRAS	
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 0129000	Material de Consumo	570,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
33904000 - 0129000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.220,00</b>
2059	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALI ADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	950,00
33903300 - 0129000	Passagens e Despesas Com Locomoção	950,00
33904000 - 0129000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.900,00</b>
2060	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM LIA	
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	950,00
33903300 - 0129000	Passagens e Despesas Com Locomoção	950,00
33904000 - 0129000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	1.850,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.250,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>28.520,00</b>
1601	ENCARGOS GERAIS DO MUNIC PIO- EGM/SEFA	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 0100000	Reserva de Contingência	1.000.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>2.192.020,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Dias D-Ávila, Estado Da Bahia 6 de novembro de 2019.**



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1.610/2019**  
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre Instituição do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, para o biênio 2019/2021, revoga o Decreto nº 1.588/2019 e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria nº 95 de setembro de 2014, art 6º, inciso I, alínea “e” do Ministério da Cultura.

### **CAPÍTULO I** **DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR**

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Grupo Gestor, que é composto por membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada responsáveis por fazer a gestão compartilhada do equipamento, os seguintes cidadãos:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- 1. Jacimar Rodrigues de Jesus Santana**
  - a. CPF: 348.416.525-15 TEL: 983151843
  - b. Email: [jacimardd@hotmail.com](mailto:jacimardd@hotmail.com)
- 2. Davina Rosa dos Santos**
  - a. CPF:233.783.955.91 TEL: 98161-4978
  - b. Email: [davinarosas@gmail.com](mailto:davinarosas@gmail.com)
- 3. Roseane Sacramento Aleluia**
  - a. CPF:001.648.585.80 TEL: 99624-3437
  - b. Email: [roseane234@outlook.com](mailto:roseane234@outlook.com)
- 4. Ana Barbara Silva Santos Oliveira**
  - a. CPF: 906.486.925.15 TEL: 98812-4129
  - b. Email: [anna\\_barb@hotmail.com](mailto:anna_barb@hotmail.com)
- 5. Lidia Ramos Conceição Galdino**
  - a. CPF: 827.066.895.87 TEL:99926-2158
  - b. Email: [l.r.conceicao@hotmail.com](mailto:l.r.conceicao@hotmail.com)
- 6. Joaquim Santana da Conceição**  
CPF:616.301.445.68 TEL: 98316-8802  
Email: [jjoaquimsc1234@gmail.com](mailto:jjoaquimsc1234@gmail.com)



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

## **II- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:**

- 1. Marcos da Conceição Dos santos**  
CPF: 942.521.225.20 TEL:98270-1405  
Email: [mcsartes@hotmail.com](mailto:mcsartes@hotmail.com)
- 2. Ederson Santos Alcantara**  
CPF:832.972.515.49 TEL:99178-2461  
Email: [edersonalcantara13@gmail.com](mailto:edersonalcantara13@gmail.com)
- 3. Paulino Suzart dos Santos**  
CPF:001.731.215.94 TEL: 98296-1434  
Email: [paulinosuz133@gmail.com](mailto:paulinosuz133@gmail.com)
- 4. Naryja Luciana Matos Silva**  
CPF:811.883.155.87 TEL:99136-5341  
Email: [narinha\\_anjos08@hotmail.com](mailto:narinha_anjos08@hotmail.com)
- 5. Paulo Lima Borba**  
CPF:011.058.325.62 TEL: 99248-0414  
Email:pauloborba33@gmail.com

## **III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

- 1. Associação de Rendeiras de Dias D'Ávila- Rendavan**  
CNPJ:14537197/0001-07 TEL:99147-9965  
Email:mulheresrendeiras@gmail.com
- 2. Filarmônica Guerreiros do Sol**  
CNPJ:34327171/0001-41 [TEL : 98348-4893](tel:983484893)  
Email: [fansegs\\_fanfaraseniorguerreirosdosol](mailto:fansegs_fanfaraseniorguerreirosdosol)
- 3. Desafio Jovem Peniel**  
CNPJ: 16630030/0007-07 TEL: 3644-6405  
Email:penielba@hotmail.com

### **FINALIDADE**

Art. 2º O Grupo Gestor, ora nomeado, tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

### **DA COMPETÊNCIA**

Art.3º. É competência do Grupo Gestor garantir à comunidade o uso da praça da melhor forma possível, organizando cada departamento a fim de manter ordem no local, articulando com as demais instâncias de participação popular e com demais Políticas, Programas e Ações das esferas



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

federal, estadual e municipal, bem como divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, assegurando o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

### **DAS ELEIÇÕES E TEMPO DE MANDATO**

Art. 4º. O Grupo Gestor ora nomeado exercerá suas funções durante O BIÊNIO 2019/2021, sendo permitida 01 (uma) única reeleição de seus membros.

Art. 5º. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público foram indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local.

Art. 6º. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada foram escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEU's em assembleia geral.

Art. 7º. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEU's foram escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEU's através de Assembleia Geral.

### **DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS**

Art. 8º. O Grupo Gestor realizará reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 9º. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 10. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária mediante a manifestação de 75% (setenta e cinco por cento) dos seus membros.

Art. 11. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Dias d'Ávila, em 25 de outubro de 2019.**

**JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1.611/2019  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.611/2019  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

*Regulamenta a Lei Municipal n.º 296/2006 e dá  
outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Dias d'Ávila e tendo em vista o quanto disposto na Lei n.º 296/2006, que dispõe sobre medidas de apoio logístico e oferecimento de infraestrutura para instalação de empresas industriais e de serviços,

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei n.º 296/2006, que dispõe sobre medidas de apoio logístico e oferecimento de infraestrutura para instalação de empresas industriais e de serviços, no âmbito do Município e dá outras providências.

**Art. 2º** A aquisição de área destinada à instalação física dos empreendimentos tal como referido no art. 4º da Lei 296/2006 depende de ato administrativo formal, cujo processo tem início após Requerimento e Carta de Consulta a serem apresentados pelo interessado.

**Art. 3º** O Requerimento e a Carta de Consulta aos quais se refere o artigo anterior, devem ser preenchidos com base nos modelos constantes dos ANEXOS I e II deste decreto, respectivamente, e instruídos dos seguintes documentos em cópia simples:

- I** – Cartão CNPJ;
- II** – Contrato Social e suas alterações ou documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem;
- III** – Documento de identificação dos sócios contendo números de RG e CPF dos sócios ou contrato social e Cartão CNPJ em caso de sócios pessoas jurídicas;
- IV** – Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
- V** – Certidão de regularidade fiscal perante o FGTS;
- VI** – Certidão de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho;
- VII** – Croquis do empreendimento em formato A4.

**Parágrafo único** - Preenchidas as informações indicadas neste artigo, o interessado deverá apresentar os documentos perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, que poderá recusá-los caso não estejam devidamente instruídos ou por falta de preenchimento de algum campo.

**Art. 4º** Verificada a regularidade no preenchimento na instrução dos documentos referido no art. 3º, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC para identificação de áreas compatíveis com a natureza do empreendimento.

**§1º** A SEDEC informará ao empreendedor sobre as áreas disponíveis e suas respectivas localizações para que este formalize a indicação da gleba escolhida no prazo máximo de 30 dias, podendo, neste período, vistoriar a área;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

GABINETE DA PREFEITA

§2º Após a escolha da área pelo empreendedor a SEDEC consultará a SEGOV e a SEMAM sobre a compatibilidade entre a atividade e a localização da área pretendida, e solicitará à PROJUR as certidões atualizadas de domínio e negativa de ônus da área. Em seguida, a SEDEC emitirá nota técnica sobre a área escolhida.

§3º Sendo positiva a certidão de ônus da área, a PROJUR deverá analisar as consequências do ônus e sugerir alternativas para a regularização. Caso não seja possível a regularização, a SEDEC deverá identificar e escolher nova área.

§4º Os preços referentes ao valor da alienação de áreas e lotes de terrenos do Município serão definidos pela Comissão Especial Permanente de Avaliação Patrimonial, ou outra que a venha substituí-la, devendo seus membros serem nomeados por decreto pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Sendo negativa a certidão de ônus da área, a SEDEC encaminhará o processo à PROJUR para formalização do Protocolo de Intenções.

**Art. 6º** Assinado o Protocolo de Intenções, será publicado no Diário Oficial do Município AVISO, que observará o modelo constante do ANEXO III, pelo qual tornará público o requerimento de aquisição ou concessão de direito real de uso da área, notificando todos os possíveis interessados para se manifestarem ou apresentarem impugnações, no prazo de 10 dias da publicação.

**Parágrafo primeiro** - Caso outro empreendedor manifeste interesse na área constante do AVISO, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação, toda a documentação constante nos artigos 3º e 4º. Não sendo preenchidos os requisitos estabelecidos, será retomado o processo.

**Parágrafo segundo** - Em caso de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º, restando evidenciada a possibilidade de disputa pela área selecionada, caberá à **Comissão de Avaliação de Projetos**, realizar o procedimento licitatório para seleção de melhor projeto.

**Parágrafo terceiro** - Os membros da **Comissão de Avaliação de Projetos**, a ser composta por membros da SEDEC, PROJUR e SEFAZ, serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Esgotado o prazo do Art. 6º sem manifestação de outros interessados, a PROJUR se manifestará acerca da possibilidade da inexigibilidade de licitação.

**Art. 8º** Reconhecida a inexigibilidade de licitação e não havendo impugnação, a SEDEC emitirá o respectivo ato declaratório que será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 9º** Cumpridas todas as exigências estabelecidas tanto na Lei Municipal nº 296/2006 quanto neste Decreto, a SEDEC formulará Termo de Reserva, observando o modelo constante do ANEXO IV, que conterá a declaração de reserva de alienação ou concessão de direito real de uso da área escolhida.

§1º A continuidade da reserva ficará condicionada à apresentação da complementação da documentação necessária, a seguir elencada:

- I – Cronograma físico-financeiro das etapas de implantação;
- II – Memorial descritivo e respectiva planta da área reservada;
- III – Licença ambiental pertinente;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**IV** – Plano de Negócio ou Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, com juntada das respectivas memórias de cálculo.

**§2º** A documentação deverá ser apresentada no prazo de 180 dias, a contar da assinatura do Termo de Reserva, podendo, a critério da SEDEC, ser prorrogado por igual período;

**§3º** A entrega da documentação poderá ser feita parceladamente, respeitando-se, contudo, o prazo final assinalado, sob pena de decaimento automático da reserva, sem necessidade de prévia notificação.

**Art. 10.** Apresentada a documentação referida no artigo 9º deste decreto, a SEDEC emitirá parecer sobre o Plano de Negócios ou Estudo de Viabilidade Econômico-financeira apresentado.

**Art. 11.** Concluído todo o procedimento estabelecido, será celebrado o respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda, conforme legislação pertinente.

**Parágrafo único** - A cessão dos direitos adquiridos através do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda, somente poderá ser feita com a prévia anuência da Prefeitura Municipal, observadas as exigências previstas neste decreto.

**Art. 12.** O extrato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda, será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art.13.** A SEDEC deverá proceder ao acompanhamento da implantação do empreendimento durante o prazo indicado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda.

**Art. 14.** Na hipótese de ocorrência da reversão da área para o domínio do Município de Dias d'Ávila, todas as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a ele se incorporarão sem que tenha o empreendedor direito a qualquer indenização.

**Art. 15.** No que se refere à infraestrutura a ser fornecida pelo Município mencionada no Artigo 8º da Lei Municipal 296/2006 ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela mesma **Comissão de Avaliação de Projetos**.

**Art. 17.** As disposições deste Decreto se aplicam aos processos em curso que não tenham Termo de Reserva firmado.

**Art. 18.** Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Dias d'Ávila, em 25 de outubro de 2019.**

**JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**

**GILMAR BATISTA DO NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**REQUERIMENTO**

Dias d'Ávila, de de 2019

**Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila**

**SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**At. Sr. Gilmar Nascimento.**

**Ref. Cadastramento de Empresa.**

Senhor Secretário,

Vimos através da presente, requerer junto a V. S<sup>a</sup>. , o nosso cadastramento para instalação neste município, onde pretendemos exercer as atividades de..... , necessitando de uma área de .....m<sup>2</sup>.

Para tanto pretendemos investir R\$....., gerando .....(.....) empregos diretos e ..... indiretos.

Nossa previsão de entrada em operação é de.....dias, após liberação da área pela Prefeitura.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Endereço, telefone, etc.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**CARTA CONSULTA**

**1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

Endereço:

Rua

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone para contato:

E-mail:

Inscrição no C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados constitutivos:

Junta Comercial do Estado da Bahia

Data:

Registro:

Capital social:

R\$

Objetivo social (conforme contrato social):

**2. COMPOSIÇÃO SOCIAL:**

Sócios:

Participação %:

Corpo Diretivo:

Cargo:

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:**

Valores do Investimento

Investimento fixo

R\$

Capital de Giro

R\$

Investimento Total

R\$

Recursos

Participação %

Próprios

0

Terceiros

0

De financiamento

0

Mão-de-Obra

Nº de empregos

Mão-de-Obra Direta

0



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**GABINETE DA PREFEITA**

Mão-de-Obra terceirizada	0
Mão-de-Obra Indireta	0
Total da Mão-de-Obra	0

Faturamento anual	
Previsto	R\$ 0

Impostos	
Valor Adicionado Anual Relativo ao ICMS	R\$ 0
Recolhimento de ISS anual	R\$ 0

Origem da matéria-prima	Participação %
No Estado	0
De outros Estados	0
Importação	0

Vendas	Participação %
No Estado	0
Para outros Estados	0
Exportação	0

**4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROCESSO:**

**5. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE:**

Efluentes Sólidos:

Efluentes Líquidos:

Emissões Atmosféricas:

**6. BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA**

Endereço, telefone, etc.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA** torna público que foi protocolado o Requerimento de Alienação de Área por meio do Processo Administrativo nº XXXX/20XX havendo identificado a gleba de terra de XXXX m<sup>2</sup>, integrante da maior porção matriculada sob o nº XXX para o Xº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de XXXXXXXXX, localizada no Pólo Empresarial César Borges/Área Leste/Área Oeste, para servir à atividade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, notificando a todos os possíveis interessados que contam com o prazo de 10 dias a partir desta publicação para se manifestarem ou apresentarem impugnações.

**Dias D'Ávila, XX de XXXXXXXXX de 20XX**

**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RESERVA Nº XXX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e tendo como base o Processo Administrativo nº XXXX/20XX, promove a reserva de alienação da gleba de terra de XXXX m<sup>2</sup>, integrante da maior porção matriculada sob o nº XXX perante o Xº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de XXXXXXXX, localizada no Pólo Empresarial César Borges/Área Leste/Área Oeste, à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora representada pelo sócio XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

A continuidade da reserva condiciona-se à apresentação pela Empresa Requerente de toda a documentação abaixo descrita:

- a) Cronograma físico-financeiro das etapas de implantação;
- b) Memorial descritivo e respectiva planta da área reservada;
- c) Licença ambiental;
- d) Plano de Negócio ou Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, com juntada das respectivas memórias de cálculo.

A entrega da documentação pode ser feita parceladamente, respeitando-se, contudo, o prazo final de 180 dias contados da data de assinatura deste termo, sob pena de decaimento automático da reserva, sem necessidade de nova ou prévia notificação.

Somente será possível eventual prorrogação de prazo após solicitação devidamente motivada da Empresa, e decorrente de fato a si não imputável, submetendo o pleito à análise e deliberação da SEDEC depois de ouvida a PROJUR.

A reserva vigorará até decisão final proferida sobre a possibilidade real ou não de venda do imóvel à Empresa Requerente, que, se positiva, obrigará a Empresa Requerente a celebrar o respectivo Termo de Opção de Compra e Venda em até 30 dias após sua notificação.

**Dias D'Ávila, XX de XXXXXXXX de 20XX.**



## **Portarias**

---



**DIAS D'ÁVILA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 078/2019**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2019**


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor SHEILA DA CRUZ NEVES, mat. 21890, como responsável pela Fiscalização dos contratos de nº 175/2019, tendo como fornecedor a empresa: JWM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.461.658.0001.12, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
Caio Clécio S. Cardoso  
Secretário Municipal de Saúde



**DIAS D'ÁVILA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 079/2019**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor **SHEILA DA CRUZ NEVES**, mat. 21890, como responsável pela Fiscalização dos contratos de nº 181/2019, tendo como fornecedor a empresa: **AMES – ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA SOTEROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.423.150.0001.10, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Caio Clécio S. Cardoso  
Secretário Municipal de Saúde



**DIAS D'ÁVILA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 080/2019**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir fiscal do CONTRATO 147/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018, firmado entre a prefeitura de Dias D'Ávila e a empresa:  
DAVID ISAURO PIRES NETO EIRELI – EPP.

§ 1º O fiscal do CONTRATO 147/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018398 o servidor PAULO SÉRGIO DE SOUZA, mat.18566, será substituído pelo servidor DORIJAN DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. 18952, ficando como fiscal do referido contrato.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Caio Clécio S. Cardoso  
Secretário Municipal de Saúde

## Licitações



# **DIAS D'ÁVILA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

### **RECURSO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, que a empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.764.432/0001-22 tempestivamente interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** através de Processo Administrativo sob o nº 019767, contra resultado do julgamento, quanto ao atendimento das Propostas de Preços referente à Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acórdão No 2622/2013, da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2019, Processo Administrativo Nº 019396 cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Construção do Terminal Rodoviário, localizado na BA-093, s/n, no Município de Dias D'Ávila – BA, conforme especificações e quantitativos estimados neste Edital e seus anexos, Tipo Menor Preço GLOBAL. Desta forma, a partir da data desta publicação está aberto o prazo para possíveis manifestações de contrarrrazões pelas empresas participantes, seguindo-se o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão ter acesso ao teor do recurso na íntegra na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n – Dias d'Ávila, nos Horários das 09h às 12h e das 13h às 16h. Dias d'Ávila, 06 de novembro de 2019. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.



## **DIAS D'ÁVILA** **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**

O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços Engenharia da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila **COMUNICA** aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019, Processo Administrativo Nº 019689 cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras de Pavimentação em Diversas Ruas (Rua Washigthon Luiz, 1a Travessa Catarina Paraquassu, Rua Pitagoras, Rua Tupinambá, Rua Nova Esperança, Rua das Árvores, Rua Sapoba, Rua Aurelino Leal, Rua São Salvador), no Município de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço GLOBAL. O resultado do julgamento de Habilitação de cunho Jurídico, Fiscal, Trabalhista, Econômico e Financeiro proveniente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e o de Qualificação Técnica proveniente da área Técnica demandante, culminando:

**ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.722/0001-08, **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.952.091/0001-89, **TRINTTA SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.189/0001-47, **PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 20.216.786/0001-96, **GRADUS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.367/0001-24, **JVM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 28.949.106/0001-55, **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.416.347/0001-15, **CM CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.083.003/0001-50, **BMF ENGENHARIA LTDA ME EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.490.006/0001-08, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 14.930.757/0001-99, **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.155.999/0001-55, **SIPEL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.272.740/0001-27, **CONTRUTORA MAXFORT LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 41.988.113/0001-05, **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.414.962/0001-85, **GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 21.855.977/0001-60, **REDIM SERVIÇOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 04.534.093/0001-95 e **RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.548/0001-68, **HABILITADAS** por atenderem todas as exigências disciplinadas em edital pertinente;

**CONTRUTORA CML LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.563.531/0001-67, **INABILITADA** por não atender na integralidade o quanto exigido nos itens 7.2.6 e 7.6.3 disciplinado em edital pertinente.

**2L ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.136.725/0001-32, **INABILITADA** por não atender na integralidade o quanto exigido no item 7.6.3 disciplinado em edital pertinente.

Com vistas a respeitar o rito legal, fica aberto o prazo para as licitantes apresentarem eventuais recursos, conforme reza o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral, dirigida ao Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços Engenharia, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dias d'Ávila, 06 de novembro de 2019. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.